

LEI Nº 864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a doar bem público à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transferência do domínio e posse do imóvel situado na Praça Oanes Taylor (antigo Mercado Municipal), para a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
- Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta lei objetiva a construção das dependências de uma guarnição militar ou companhia independente de Polícia Militar.
- Art. 3° O desvio do objetivo e a operacionalização da construção e instalação no prazo de dois anos acarretará a anulação, de pleno direito, da transferência do domínio e a perda automática da posse do imóvel.

Parágrafo único. A construção de que trata este artigo deverá iniciar-se no prazo de seis meses após a publicação desta lei, sob pena de nulidade de seu objeto.

- Art. 4º As condições previstas nesta lei constarão expressamente do instrumento de transferência, sob pena de nulidade.
 - Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de outubro de 2000.

DE PRIMA . 300 NO

Samuel Zugui PREFEITO